



NORMA DE PROCEDIMENTO PMES Nº 012

Tema:	Visita Tranquilizadora Patrulha Maria da Penha		
Emitente:	Polícia Militar do Espírito Santo – PMES		
Sistema:	-	Código:	PMES
Versão:	01	Aprovação:	BGPM nº 041/2022
		Vigência:	13/10/2022

1. OBJETIVOS

- 1.1 Descrever em linhas gerais o processo de Visita Tranquilizadora da Patrulha Maria da Penha e Equipes Equivalentes.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Constituição Federal
3.2 Constituição Estadual do Espírito Santo;
3.3 Código Penal;
3.4 Código Penal Militar;
3.5 Código de Processo Penal;
3.6 Código de Processo Penal Militar;
3.7 Lei Complementar nº 533/2009;
3.8 Lei nº 11.340, de 07.08.2006, Lei Maria da Penha;
3.9 Lei nº 13.641, de 03.04.2018 - Altera a Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006;
3.10 Lei Estadual nº 10.585/2016;
3.11 Decreto-Lei nº 667/1969;
3.12 Decreto nº 88.777/83 (R-200);
3.13 Decreto Estadual nº 4.070-R/2017;
3.14 Portaria SESP nº 026-R, de 21.10.2016.
3.15 Diretriz de Serviço EMG nº 020/2019 de 13.12.2019;
3.16 Orientação DDHPC Nº 001/2020 - Patrulha Maria da Penha, publicado no BGPM nº006, de 06/02/2020.
3.17 Termo de cooperação entre SESP e Tribunal de Justiça do Espírito Santo, de 26.03.2021.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Patrulha Maria da Penha (PMP)** – Guarnição da Polícia Militar composta por mínimo dois policiais militares, sendo um dos quais, prioritariamente, do sexo feminino, previamente capacitados e selecionados nos termos da Diretriz de Serviço EMG nº 020/2019 para a realização de visitas tranquilizadoras às mulheres vítimas de violência doméstica com Medidas Protetivas de Urgência expedidas e/ou requisitadas;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

- 4.2 **Visita tranquilizadora** – Atividade essencialmente realizada pela Polícia Militar no âmbito da prevenção secundária e terciária em decorrência de eventos criminosos já ocorridos, com o objetivo de prevenir novos episódios, coletar informações e orientar de maneira geral as mulheres vítimas de violência doméstica, que já tenham requerido MPU, conforme lei estadual 10.585/16;
- 4.3 **Revisita** - Visita tranquilizadora realizada pela guarnição da Patrulha Maria da Penha a partir da 2ª visita previamente agendada com a Mulher Requerente;
- 4.4 **Medidas Protetivas de Urgência (MPU)** - São medidas cautelares que o juiz concede à vítima, para proteger sua integridade física. São elas: suspensão do porte de armas do agressor, afastamento do agressor do lar, distanciamento da vítima, dentre outras;
- 4.5 **Instituição Requerente** - Poder Judiciário que encaminhe uma mulher vítima de violência doméstica para o Programa Patrulha Maria da Penha, após o deferimento da MPU, conforme termo de cooperação assinado entre SESP E TJES;

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Todas as Unidades Operacionais da PMES.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxo da Visita Tranquilizadora Patrulha Maria da Penha

O processo da “Visita Tranquilizadora” que pode ser visualizado no ANEXO A na linguagem *Business Process Model and Notation* (BPMN), se inicia com a solicitação do serviço de “**Visita Tranquilizadora**” pela instituição requerente ao Comandante de Unidade com responsabilidade territorial sobre a área de residência da vítima, e está disposto com as seguintes tarefas e subprocessos:

T01 - Verificar documentação

T02 - Solicitar dados ao requerente, se necessário.

T03 - Despachar ordem de visita

T04 - Levantar Dados da Solicitação

T05 - Fazer contato telefônico com a vítima

T06 - Verificar permissão de visita

T07 - Solicitar ao COPOM geração de ocorrência

T08 - Prosseguir ao endereço da vítima

T09 - Preencher Certidão de Comparecimento ou desligamento da vítima



SB01 - Realizar Visita, detalhamento vide **ANEXO B**

SB02 - Agendar Revisita, detalhamento vide **ANEXO C**

SB03 - Realizar Orientações Assistenciais, detalhamento vide **ANEXO D**

T10 - Confeccionar Boletim de Ocorrência.

T11 - Enviar Documentação Seção de Planejamento da Unidade.

T12 - Recebe Documentação.

T13 - Avaliar Documentação.

T14 - Arquivar na Seção de Planejamento da Unidade.

T15 - Elaborar Ofício Mensal de Resposta a Instituição Rquerente.

T16 - Remeter Documentação a Instituição Requerente, em caso de desligamento.

O processo é encerrado com evento de término “Procedimentos Realizados”.

6.1.1 SB01 – Realizar Visita

Esse subprocesso é iniciado com o evento “Início da Visita” e segue com as seguintes Tarefas (T):

T01 – Entrevistar vítima.

T02 – Deter acusado, caso haja flagrante.

T03 - Conduzir as partes a Delegacia, caso necessário.

T04 - Informar a instituição requerente .

T05 - Produzir Relatório.

O subprocesso é encerrado com evento de término “Final de Visita”.

6.1.2 SB02 – Agendar Revisita

Esse segundo subprocesso é iniciado com o evento de início: “Início de agendamento” e segue com as seguintes Tarefas (T):

T01 - Verificar interesse de revisita.

T02 - Preencher formulário de desligamento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

T03 - Juntar ao formulário de visita.

T04 - Agendar revisita caso a vítima queira permanecer no programa.

O subprocesso é encerrado com evento de término “Final de Agendamento”.

6.1.3 SB03 – Realizar Orientações Assistenciais

Esse terceiro subprocesso é iniciado com o evento de início: “Início orientações” e segue com as seguintes Tarefas (T):

T01 - Verificar necessidade de orientações assistenciais.

T02 - Repassar informações ao CRAS, CREAS, MP, PC, etc.

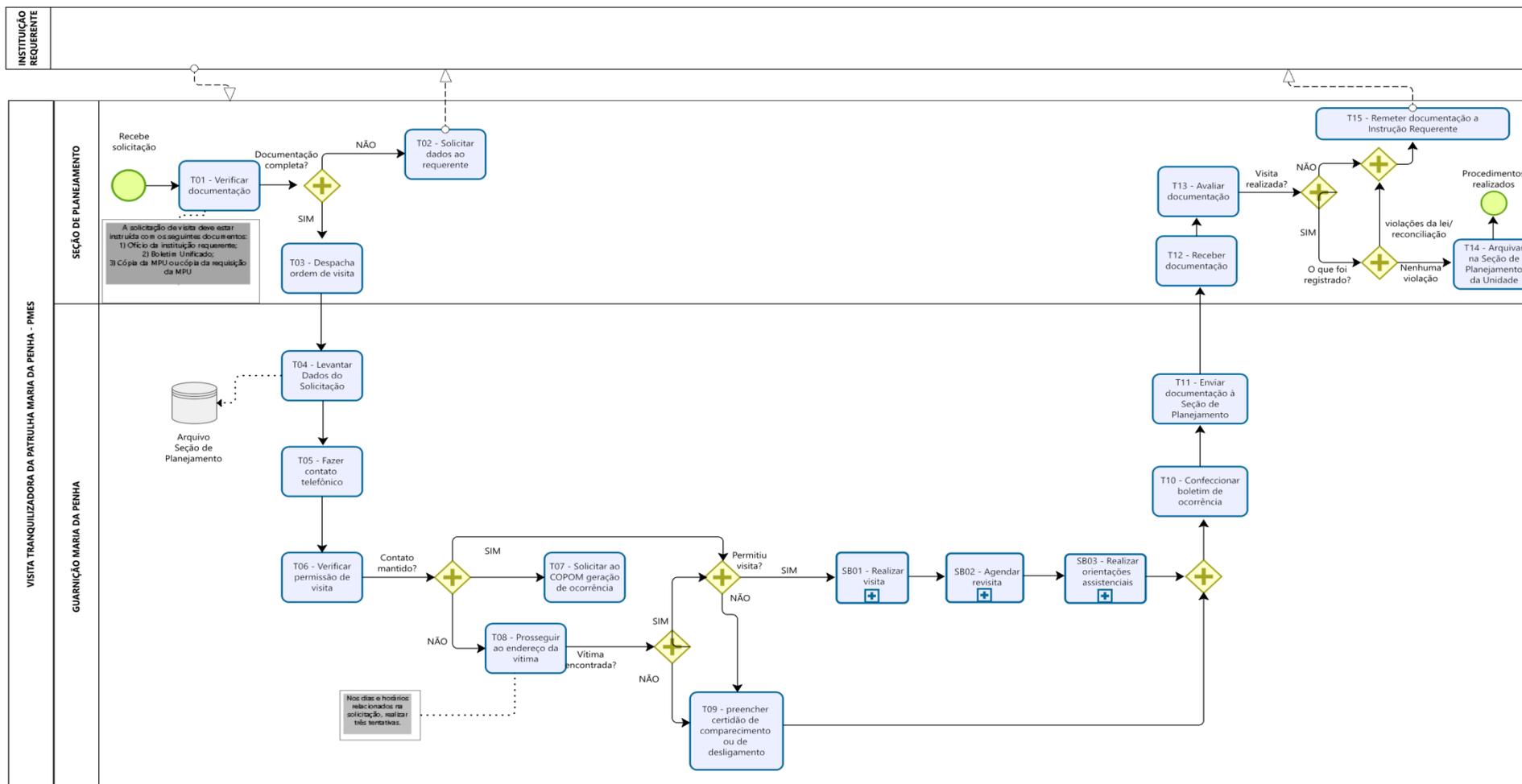
T03 - Encaminhar ao Serviço Social.

T04 - Preencher relatório formulário (Anexo IV).

O subprocesso é encerrado com evento de término “Final Orientações”

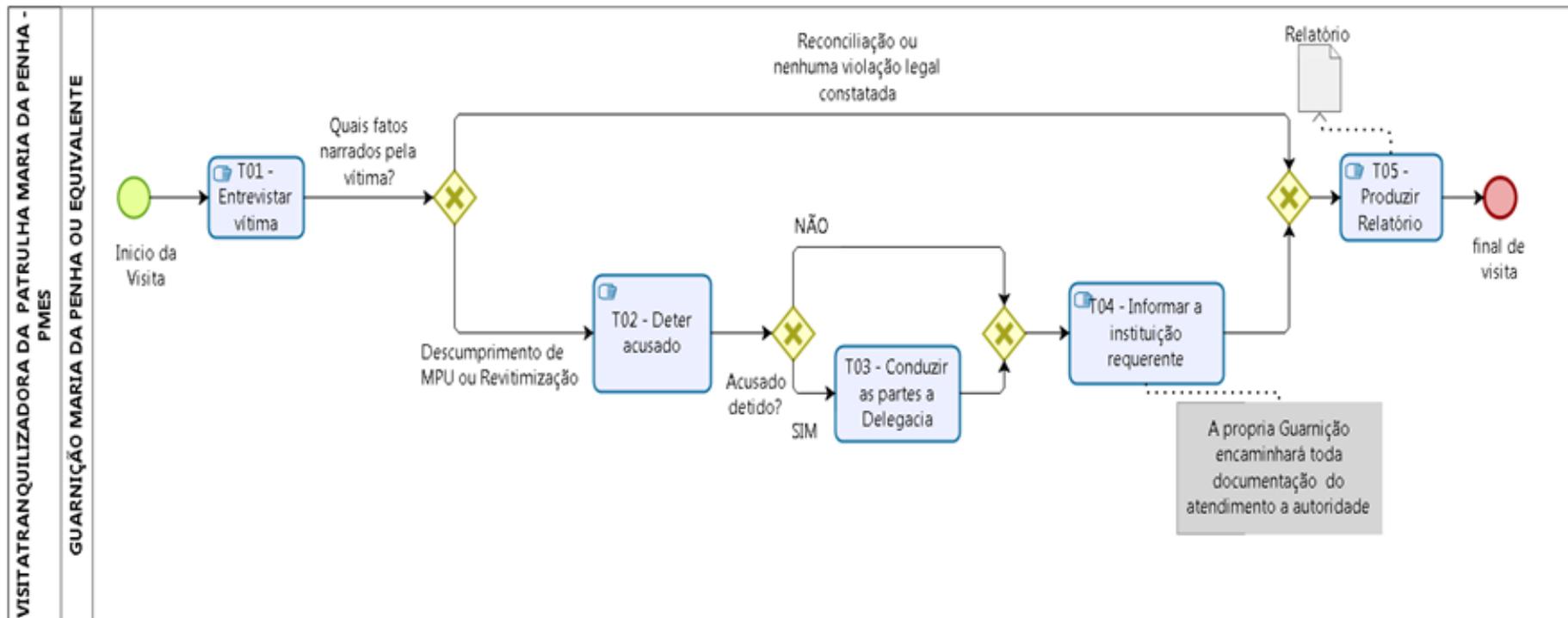


7 ANEXOS VISITA TRANQUILIZADORA ANEXO A



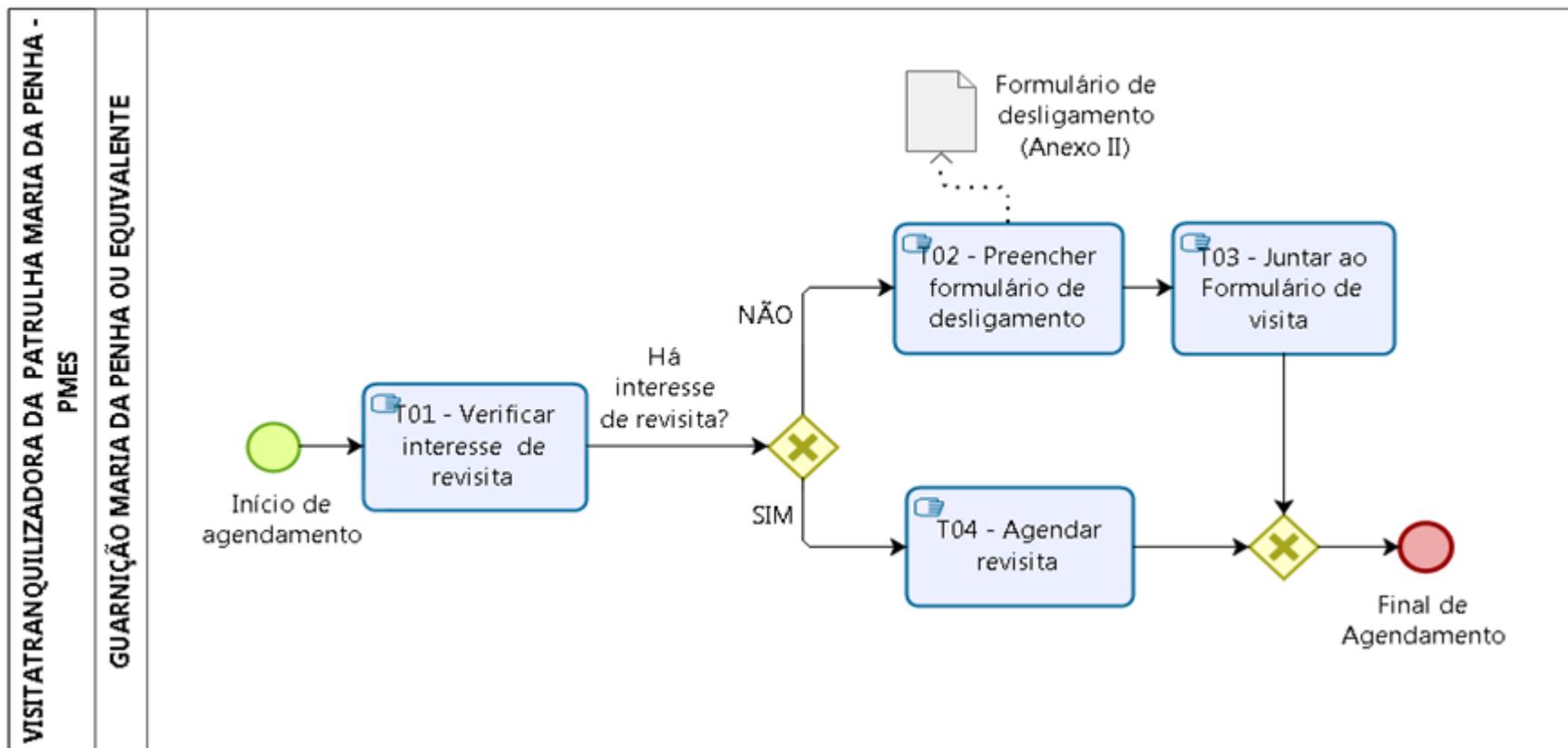


SB01 – REALIZAR VISITA



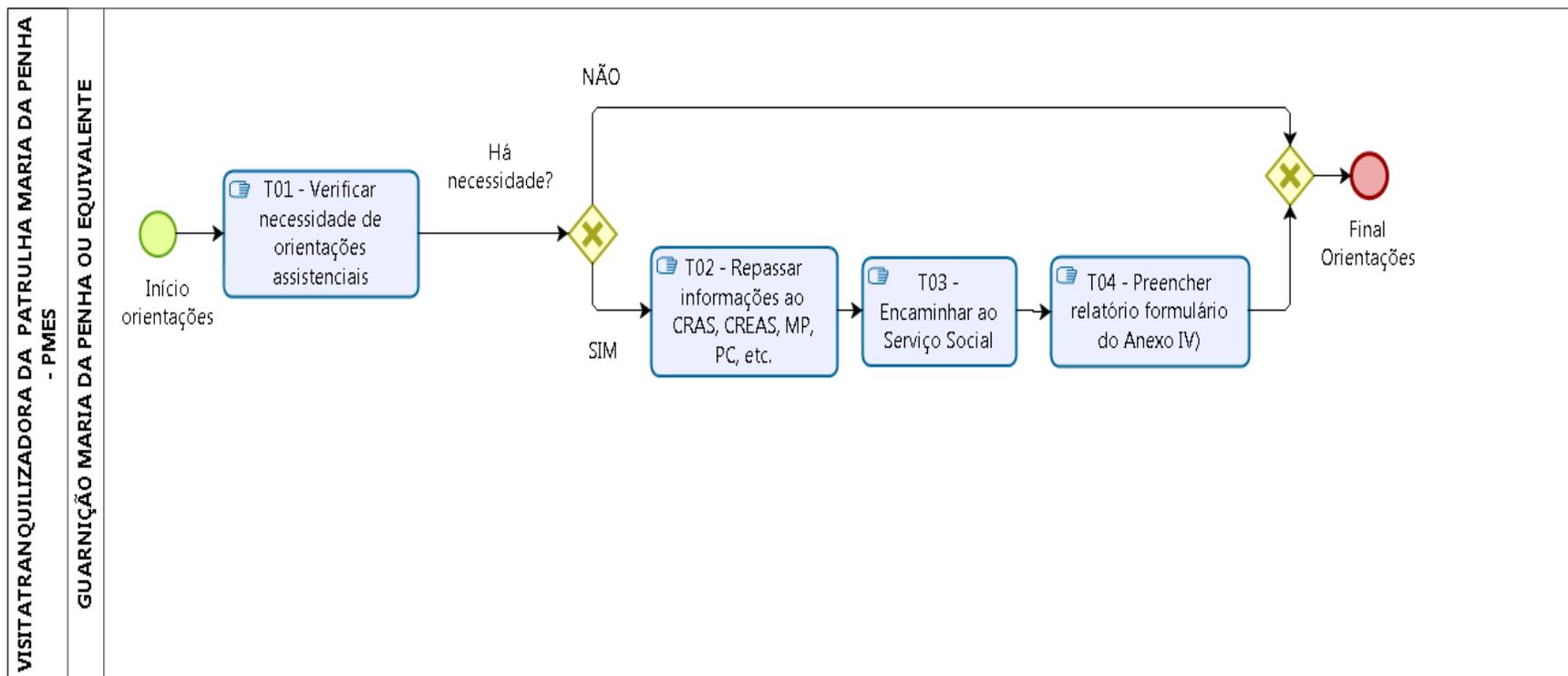


SB02 – AGENDAR REVISITA





SB03 – REALIZAR ORIENTAÇÕES ASSISTENCIAIS





7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Maxwel Rezende Damasceno – Ten Cel QOC Diretor Adjunto da DDHPC	Elaborado em: 04/10/2022
Rone Frederico Coutinho – Maj QOC Chefe da Divisão de Direitos Humanos DDHPC	
Jaqueline Pandolfi Freire – Cap QOC Seção de Promoção Doutrinária em Direitos Humanos da DDHPC	
Noé da Matta Ribeiro – 2º Sgt QPMP-C Auxiliar da Seção Mobilização em Direitos Humanos	
Rafaella Vieira Albuquerque – 3º Sgt QPMP-C Auxiliar da Seção de Promoção Doutrinária em Direitos Humanos	
APROVAÇÃO	
Douglas Caus – CEL QOCPM Comandante Geral da PMES	Aprovado em: 13/10/2022
Moacir Leonardo Vieira Barreto Mendonça - CEL QOCPM Controlador da PMES	